

CONCORRÊNCIA Nº. /2016
PROCESSO Nº. /2016
EDITAL Nº /2016

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

SUMÁRIO

Parte I Preâmbulo	04
Parte II – Definições e Interpretação	06
Parte III – Regulamento Da Concorrência.....	09
2. Objeto Do Edital	09
3. Acesso Às Informações Do Certame.....	09
4. Pedido De Esclarecimentos Do Edital	10
5. Impugnações Do Edital	10
6. Condições De Participação	11
7. Visitas Técnicas	13
8. Consórcio	13
9. Apresentação Da Documentação	15
10. Representação Das Proponentes	18
11. Garantia da Proposta.....	19
12. Documentos de Habilitação.....	21
13. Proposta de Preços	30
14. Comissão Permanente De Licitações	31
15. Julgamento Das Garantias de Propostas.....	32
16. Julgamento Dos Documentos De Habilitação	33
17. Julgamento Das Propostas Comerciais.....	34
18. Recursos Administrativos	36
19. Homologação, Adjudicação, Assinatura E Vigência Do Contrato	37
20. Concessionária	39
21. Contrato	40
22. Prazo Da Concessão Administrativa	40
23. Valor Contratual	41
24. Garantias de Recebimento da Contraprestação.....	41
25. Disposições Gerais	41
Parte IV – ANEXOS	42

Parte I

PREÂMBULO

O Município de Patrocínio/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, da Comissão Permanente de Licitações – CPL e do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Patrocínio/MG, instalado por intermédio do torna público, por meio do presente EDITAL de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA nº, CONCORRÊNCIA nº, oriundo do processo administrativo nº, as condições da licitação, na modalidade de concorrência, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para modernização, otimização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Patrocínio/MG.

A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, e pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1995, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 14.868 de 16 de dezembro de 2003, pela Lei Municipal nº 4.822, de 08 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.229, de 29 de janeiro de 2016, pela Lei Complementar Municipal nº 015/2002, e demais normas vigentes sobre a matéria, em especial as resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modificou ou substituiu.

A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA aqui referida foi autorizada pela Lei Municipal nº 4.822, de 08 de março de 2016, responsável por estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga dos serviços de Iluminação Pública e o arranjo de garantias e contraprestações.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente:

- (i) autorização do Poder Executivo;
- (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o CONTRATO;

(iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; e

(iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas.

O EDITAL, A MINUTA DO CONTRATO E OS ANEXOS, foram postos em consulta pública, no período de até, informada ao público por meio de publicação no sítio eletrônico <http://www.patrocínio.mg.gov.br>, na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

Foi realizada audiência pública no Município de Patrocínio/MG, no Estado de Minas Gerais, em **16/08/2016**, informada ao público por meio de publicação no sítio eletrônico <http://www.patrocínio.mg.gov.br> e em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

O critério de julgamento para a presente licitação será o menor Valor Máximo de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertado por proponente. As propostas e demais documentos necessários à participação na CONCORRÊNCIA serão recebidos na Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Patrocínio, localizada a Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, Centro, Patrocínio/MG. O credenciamento dos licitantes e a abertura dos envelopes, obedecidos aos procedimentos dispostos neste EDITAL serão realizados em sessão pública a iniciar-se às, do dia 6, no mesmo endereço.

O EDITAL da presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, seus ANEXOS, bem como todas as informações e estudos realizados sobre a rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Patrocínio/MG estarão disponíveis no 1º dia útil, após sua publicação na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada a Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, Centro, Patrocínio/MG, mediante a apresentação de CD, DVD ou pen-drive virgem à Comissão Permanente de Licitações no endereço acima e, ainda, OBRIGATORIAMENTE, à informação, por meio de carta, com os seguintes dados: razão social ou denominação completa da empresa, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e nome da pessoa para contato ou através do site <http://www.patrocínio.mg.gov.br>.

....., 2016.

Parte II

DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins do presente EDITAL e de seus ANEXOS, os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão os seguintes significados abaixo transcritos, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento.

AGENTE FIDUCIÁRIO: Instituição financeira a ser contratada pelo MUNICÍPIO, com a incumbência da SPE, que ficará incumbida de receber os recursos advindos da COSIP e realizar os pagamentos devidos a SPE, conforme atestado liberatório de pagamento emitido em base mensal pelo MUNICÍPIO. Caso a SPE contrair financiamento para a realização dos investimentos previstos no contrato de concessão, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá realizar diretamente ao FINANCIADOR o pagamento de seus direitos creditórios.

ÁREA DA CONCESSÃO: A área de concessão fica definida pelas vias e áreas públicas do MUNICÍPIO.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: é a concessão de prestação dos SERVIÇOS e execução das OBRAS, de que o MUNICÍPIO será usuário direto juntamente com os usuários da população, outorgada nos termos da Lei Federal nº 11.079/04.

CONTA DE DEPÓSITO: Conta especialmente destinada a receber e repassar valores específicos, cuja função é de recebimento das receitas destinadas pelo MUNICÍPIO para imediato pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO à SPE, compostas pela receita total da COSIP (contribuição para custeio da iluminação pública) e outras receitas destinadas pelo MUNICÍPIO para pagamento das obrigações pecuniárias do CONTRATO. Em caso de a SPE contrair financiamento para a realização dos investimentos previstos na concessão, o MUNICÍPIO permitirá a subrogação dos direitos creditórios da SPE, e esta conta também será utilizada para o pagamento direto ao financiador dos recebíveis advindos do CONTRATO que a SPE tenha cedido. Esta conta será mantida em instituição financeira especialmente escolhida pelo MUNICÍPIO, com a anuência da SPE, nos moldes da cláusula 41 da MINUTA DE CONTRATO, visando à garantia de pagamento à SPE. Esta instituição exercerá o papel de AGENTE FIDUCIÁRIO, incumbindo-se do recebimento das receitas vinculadas e do pagamento à SPE da

CONTRAPRESTAÇÃO, imediatamente após a emissão de atestado liberatório de pagamento por parte do MUNICÍPIO.

CONTRAPRESTAÇÃO: é a remuneração mensal a que a SPE fará jus em decorrência da amortização pelos investimentos realizados e pela execução dos SERVIÇOS de uso da Administração e da população em geral, que deverá ser paga pelo MUNICÍPIO, a ser ofertada pelas licitantes nos moldes descritos no EDITAL. A CONTRAPRESTAÇÃO divide-se em duas parcelas distintas, sendo a primeira parcela referente à amortização pelos investimentos realizados pela SPE, que será paga após a conclusão de cada etapa prevista para os investimentos, conforme o ANEXO 4, e a segunda parcela referente aos serviços contínuos, paga conforme os serviços sejam efetivamente prestados, em base mensal. Caso haja receitas complementares auferidas pela SPE ao longo da vigência contratual, o MUNICÍPIO terá direito à parte dessas receitas, nos moldes da Clausula 14 do CONTRATO.

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO e poderá sofrer abatimentos em razão do desempenho da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e do sistema de mensuração de disponibilidade e desempenho do CONTRATO, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE;

CONTRATO: É o instrumento jurídico advindo deste processo licitatório que contém todas as condições de execução das OBRAS e SERVIÇOS, bem como todas as disposições que regularão a concessão administrativa.

CONTRATO DE DEPÓSITO: é o instrumento contratual que regerá a relação entre o MUNICÍPIO, a SPE e O AGENTE FIDUCIÁRIO, cuja minuta encontra-se no ANEXO 05.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: é o documento que contém a organização temporal dos eventos físico-financeiros e a respectiva relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela SPE e pelo MUNICÍPIO, em relação à realização das OBRAS, SERVIÇOS e de outras atividades definidas neste CONTRATO.

FINANCIADOR: Ente responsável pelo aporte total ou parcial de recursos através dos quais a SPE arcará com os custos relativos aos investimentos para a execução das OBRAS. Caso a SPE contrate a obtenção de recursos com FINANCIADOR, o MUNICÍPIO reconhecerá este vínculo mediante a apresentação a secretaria municipal gestora deste contrato, podendo o FINANCIADOR vir a integrar a relação contratual desta concessão nos casos previstos nas Leis Federais 8.987/95 e 11.079/04.

MUNICÍPIO: é o Município de Patrocínio.

OBRAS: são as obras integrantes do PARQUE LUMINOTÉCNICO a serem realizadas nas vias e áreas municipais, devidamente detalhadas e especificadas no ANEXO 7 –Plano de Negócios. As obras compõem o investimento a ser realizado pela SPE na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

PARQUE LUMINOTÉCNICO: É o conjunto dos equipamentos e materiais que integram o sistema de iluminação pública, composto pelas luminárias, fiações, reles, chaves de ligação, sistemas de telemetria, sistemas de atendimento à população e demais sistemas correlatos.

PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA: É o modelo plano de negócios apresentado no ANEXO 7, que contém os valores máximos dos investimentos e serviços a serem realizados pela SPE. Os valores constantes neste documento são o teto que o MUNICÍPIO aceitará nas PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes, tanto no que se refira a OBRAS quanto a SERVIÇOS. Este modelo poderá ser utilizado pelas licitantes para a apresentação de seus planos de negócios, conforme as especificações salientadas, respeitadas as premissas constantes no ANEXO 3.

RECEITAS ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES DA SPE: são receitas percebidas pela Sociedade de Propósito Específico que não compõem a contraprestação mensal efetiva nos termos do contrato.

SERVIÇOS: são os serviços contínuos referentes à operação e manutenção do PARQUE LUMINOTÉCNICO, contidos no objeto do contrato de concessão, a serem executados pela SPE em base mensal, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO 7.

SPE: Sociedade de Propósito Específico, formada especialmente para a execução do objeto deste CONTRATO. É constituída conforme seu contrato social, que deve espelhar a composição social da proponente vencedora do processo licitatório, cuja cópia deverá ser entregue ao MUNICÍPIO para correta qualificação da SPE, após registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

1.1. Exceto quando o contexto não permitir tais interpretações:

(i) referências ao CONTRATO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES;

(ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

(iii) no caso de divergência entre o EDITAL, CONTRATO e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;

(iv) no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

(v) no caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;

(vi) no caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos no CONTRATO, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as PARTES deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado; e

(vii) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

Parte III

2. Objeto do EDITAL

2.1. O objeto do EDITAL é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

2.1.1. As especificações das OBRAS e dos SERVIÇOS encontram-se no ANEXO 7 – Plano de Negócios.

2.1.2. A execução das OBRAS e a prestação dos SERVIÇOS deverão obedecer, ainda, o disposto no ANEXO 8 – Diretrizes Ambientais.

3. Acesso às Informações do Certame

3.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos poderão ser obtidos nas formas e locais indicados no Preâmbulo.

3.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 3.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

3.3. A obtenção do EDITAL não é requisito para participação na concorrência, mas a participação pressupõe a **aceitação** de todos os termos e condições do EDITAL.

3.4. As proponentes são responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO.

3.5. As proponentes são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

4. Pedido de Esclarecimentos do EDITAL

4.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes de habilitação, da seguinte forma:

4.1.1. Por meio de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitações, conforme modelo integrante do ANEXO 02 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

4.2. A CPL não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 4.1 acima.

4.3. As respostas da CPL aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.patrocínio.mg.gov.br> sem a identificação dos autores, até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes de habilitação.

5. Impugnações do EDITAL

5.1. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolizada na Sala da Comissão de Licitações, localizada na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, Centro, Patrocínio/MG:

5.1.1. Por qualquer pessoa, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do §1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93; ou

5.1.2. Pelas proponentes, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação nos termos do §2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e entregues na Sala da Comissão de Licitações, localizada na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, nº

1452, Centro, Patrocínio/MG, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais.

5.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na Concorrência.

5.4. A CPL divulgará o resultado do julgamento da impugnação:

5.4.1. Em até 3 (três) dias úteis se apresentada na forma do item 5.1.1; ou

5.4.2. Até a data de abertura dos envelopes se apresentada na forma do item 5.1.2.

6. Condições de Participação

6.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

6.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

(i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

(ii) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública;

(iii) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do PODER CONCEDENTE, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

(iv) Pessoa jurídica com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

(v) Pessoa jurídica submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.1. Entende-se por órgãos e entidades contratantes o Município de Patrocínio.

6.3. A participação na CONCORRÊNCIA implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do

EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

6.4. As PROPONENTES estrangeiras deverão:

6.4.1. Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. Obedecer às disposições das Resoluções nº 444/2000, e 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e alterações posteriores.

6.4.3. Apresentar declaração expressa de que se submetem à legislação brasileira e que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo integrante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

6.4.4. Apresentar os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, e traduzidos por tradutor juramentado, na forma do disposto no § 4º do art. 32 da Lei nº. 8.666, de 1993.

6.4.4.1. Apresentar atestado expedido pela embaixada do país de origem no Brasil, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

6.4.4.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da validade, exigibilidade e eficácia.

6.4.4.3. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL e/ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte de instituição de direito público ou de notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira do país de origem e traduzida por tradutor juramentado.

6.4.5. Indicar representante legal, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório no Brasil, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representar a PROPONENTE em todas

as fases do processo, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes dos signatários da procuração.

7. Visitas Técnicas

7.1. As PROPONENTES deverão efetuar visita técnica a ser realizada pelo Responsável Técnico Engenheiro Eletricista, detentor de acervo técnico, para avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, considerando ainda as especificidades e as características do Município de Patrocínio e o prazo de vigência do CONTRATO.

7.1.1. As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes da Secretaria de Obras do Município.

7.1.1.1. Os interessados deverão solicitar a marcação da visita pelo por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico **xxxxxxxxxxxxxxxx**, **do dia xx de xxxxxxxx de xxxx ao dia xx de xxxxxxxx de xxxx** na Secretaria de Obras do Município, que deverá conter as seguintes informações:

Número desta CONCORRÊNCIA;
Razão social da PROPONENTE ou identificação do CONSÓRCIO;
Endereço;
Fone/Fax;
E-mail;
Qualificação dos representantes da PROPONENTE que irão comparecer à visita técnica.

7.1.2. A Prefeitura Municipal de Patrocínio receberá os credenciamentos para realização da visita técnica e informará às PROPONENTES, com antecedência de 05 (cinco) dias, local e data da realização da visita técnica.

7.1.3. O comparecimento das PROPONENTES na visita técnica é **obrigatória**, configurando condição essencial à sua participação na licitação.

8. Consórcio

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação, por cada uma das sociedades consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente EDITAL, exceto quando o EDITAL expressamente permitir a entrega do documento em causa por apenas 1 (um) dos membros do CONSÓRCIO;

8.1.2. Apresentação no ato de credenciamento do certame, pelo CONSÓRCIO, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto;

8.1.3. Indicação, no instrumento de constituição de CONSÓRCIO referido no item 8.1.2, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, sendo que tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 33, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.1.4. A sociedade líder do CONSÓRCIO deverá ser detentora de acervo técnico, compatível em quantidade e prazos com o objeto da presente licitação.

8.1.5. Vedada a participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

8.1.6. Fica limitada a participação máxima de duas empresas por consórcio.

8.2. As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição.

8.3. O proponente vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e participações idênticas às aquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO.

8.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

8.6.1. No caso de o CONSÓRCIO ter sido o proponente vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO no Diário Oficial do Município ou em jornais de grande circulação local.

8.6.2. No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o proponente vencedor, em até 20 (vinte) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO no Diário Oficial do Município ou em jornais de grande circulação local.

9. Apresentação da Documentação

9.1. Os envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA**, dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), em 3 (três) envelopes lacrados **até o dia xx (xxxxxxxx) de xxxxxx de xxxx, às xx:xx horas**, na Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Patrocínio, localizada a Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, Centro, Patrocínio/MG, cada um com a seguinte identificação em sua parte externa:

(i) ENVELOPE N.º 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º XXX/20XX

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE INDIVIDUAL OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO:

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(ii) ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º XXX/20XX

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE INDIVIDUAL OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO:

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(iii) ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º XXX/20XX

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE INDIVIDUAL OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO:

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

9.2. Cada um dos envelopes deverá ser apresentado em 2 (duas) vias idênticas, acompanhada em cada envelope de CD ou DVD ROM contendo todo o seu conteúdo (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas por um representante credenciado da concorrente), encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.3. Para efeito de apresentação:

(i) Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os instrumentos de GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais e os

documentos emitidos por meio eletrônico que permitirem verificação da sua autenticidade pela CPL.

(ii) Todas as folhas dos envelopes deverão ser rubricadas por um de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.4. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

9.5. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanadas pelas PROPONENTES, no prazo estabelecido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

9.5.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

9.5.2. Quando do saneamento de falhas formais referido no item 9.5, não será aceita a inclusão de documento que deveria originalmente constar dos envelopes, nos termos deste EDITAL.

9.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

9.6.1. Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

9.6.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se tiverem sua autenticidade confirmada pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento e se estiverem acompanhados de tradução para o português feita por tradutor público juramentado.

9.7. Salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL, não é necessário o reconhecimento da firma dos signatários dos documentos apresentados pelas PROPONENTES.

9.8. Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto no item 9.1.

9.9. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

9.10. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da CONCORRÊNCIA, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

10. Representação das Proponentes

10.1. Cada PROPONENTE poderá ter até 03 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10.2. Os documentos comprobatórios dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão ser apresentados na sessão de abertura dos envelopes, fora de qualquer envelope, e serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.3. Os documentos de representação são:

(i) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, assinada com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente);

(ii) no caso de CONSÓRCIO, apresentação do disposto nos itens 8.1.2 e 8.1.3 acompanhado de: (a) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, assinada com firma reconhecida; (b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes);

10.4. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante as sessões públicas da CONCORRÊNCIA, nos termos legais.

10.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE ou CONSÓRCIO.

10.6 Os documentos dispostos no item 10 devem ser apresentados na forma original/ou cópia autenticada.

11. Garantia da Proposta

11.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada no valor de **R\$ 1.648.800,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

11.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação, por igual período, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES quando notificada por esta para tal, sob pena de desclassificação.

11.3. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

11.4. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

11.4.1. No caso de seguro-garantia, será admitida a apresentação da apólice emitida por meio eletrônico, conforme a regulamentação vigente da SUSEP.

11.4.1.1. A apólice de seguro-garantia deverá conter:

(i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) declaração de que, confirmado o descumprimento, pela PROPONENTE, das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o PODER CONCEDENTE terá direito de exigir da Seguradora a indenização

devida, caso não seja sanado o descumprimento pela PROPONENTE, após notificação escrita.

11.4.2. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.

11.4.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada por qualquer uma das consorciadas, independentemente da proporção de sua participação no CONSÓRCIO ou ainda ser apresentada por todas as consorciadas conjuntamente.

11.4.4. No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA custo diante, da qual conste claramente:

- (i) o valor pecuniário da caução;
- (ii) a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei 10.179/2001; e
- (iii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

11.5. A GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após 15(quinze) dias da DATA DE EFICÁCIA.

11.6. Independentemente da modalidade escolhida, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DA PROPOSTA que:

11.7. O inadimplemento comprovado total ou parcial das obrigações assumidas pela PROPONENTE em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

11.8. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a DATA DE EFICÁCIA, no caso da ADJUDICATÁRIA, até o limite de seu valor.

11.9. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou nãoapresentação da documentação exigida no subitem 17.3, a GARANTIA DA PROPOSTA será executada em seu valor integral.

11.10 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES analisará a regularidade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

12. Documentos de Habilitação

12.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser precedidos de carta de apresentação, devidamente assinada pelo(s) REPRESENTANTE(s) CREDENCIADO(s), conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

12.2. Os documentos de **habilitação jurídica** abaixo listados deverão ser apresentados **por todas as PROPONENTES individuais ou por cada uma das consorciadas**, salvo quando o contrário estiver expresso em cada inciso:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, CONTRATO social ou ato constitutivo;

(ii) Prova de eleição dos administradores da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;

(iii) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(iv) Em se tratando de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, comprovação da autorização de funcionamento como INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

12.3. Os documentos de **qualificação econômico-financeira** abaixo listados deverão ser apresentados **por todas as PROPONENTES ou por cada uma das consorciadas**, salvo quando o contrário estiver expresso neste EDITAL:

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e, quando exigido pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes.

Para fins deste EDITAL, entende-se por apresentados na forma da lei, o balançopatrimonial e as demonstrações contábeis, conforme a seguir:

a) Em se tratando de PROPONENTE constituída há menos de 1 (um) ano,deverá ser apresentado, em substituição ao balanço patrimonial, o balançode abertura.

b) Em se tratando de sociedades limitadas que não estejam sujeitas à LeiFederal nº 6.404/76, o balanço e as demonstrações contábeis devem seracompanhados da ata da assembleia ou reunião de quotistas que oaprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial. O balanço e asdemonstrações contábeis poderão ser apresentados:

(i) por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com osTermos de Abertura e de Encerramento, devidamenteautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio daPROPONENTE ou da consorciada ou em outro órgão equivalente;ou

(ii) por fotocópia autenticada do Balanço e das DemonstraçõesContábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sedeou domicílio da PROPONENTE ou da consorciada, datados eassinados pelo responsável da empresa, e por profissional decontabilidade habilitado e devidamente registrado no ConselhoRegional de Contabilidade – CRC; ou

(iii) por documento emitido via internet do Balanço e dasDemonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente,utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitidopor entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves PúblicasBrasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir a autoria, aautenticidade, a integridade e a validade jurídica do documentodigital, no caso da sociedade limitada ser tributada pelo lucroreal, conforme legislação vigente;

c) Em se tratando de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76, obalanço deverá estar publicado no Diário Oficial do Municípioe em jornal de grandecirculação, bem como estar aprovado por assembleia geral ordinária, cujaata seja devidamente registrada na Junta Comercial, publicada no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e as publicações arquivadas naJunta Comercial.

12.3.2.Certidão negativa de pedido de falência, concordada ou recuperação judicialou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontraa sede da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas. Em se tratandode certidão positiva de recuperação

judicial somente será aceita para a empresa que apresentar o plano de recuperação homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101, de 2005. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE individual ou cada uma das consorciadas está sediada, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.

12.3.3. Comprovação que a PROPONENTE individual tem patrimônio líquido mínimo no montante de **R\$ 16.488.000,00** (dezesesseis milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais). Em se tratando de CONSÓRCIO, será considerado o somatório dos patrimônios líquidos de cada consorciada, considerados de forma proporcional à sua respectiva participação no consórcio.

12.4. Os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** abaixo listados deverão ser apresentadas **por todas as PROPONENTES individuais ou por cada uma das consorciadas**:

(i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

(ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas;

(iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

(v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas, por meio de certidões válidas e emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data para recebimento dos envelopes;

(vi) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas, por meio de certidões válidas e emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data para recebimento dos envelopes;

(vii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das 20 Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada

pela Lei Federal nº. 12.440/2011), da Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

12.4.1. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de regularidade fiscal e trabalhista nas quais não conste prazo de validade serão aceitas, salvo disposição contrária do EDITAL, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data para recebimento dos envelopes.

12.4.2. As certidões referidas nos incisos (v) e (vi) do subitem 12.4 devem ser apresentadas independentemente de a PROPONENTE estar inscrita nos cadastros referidos no inciso (ii). As empresas que não estiverem inscritas neste cadastro deverão apresentar certidão de nada consta do referido órgão.

12.4.3. A apresentação por parte da PROPONENTE individual ou por parte de cada uma das consorciadas de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ensejará a anulação da PROPONENTE individual ou do CONSÓRCIO da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.4.4. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de qualificação, sob pena de desclassificação na CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

12.4.6. Caso a PROPONENTE individual ou membro do CONSÓRCIO não seja a matriz, deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da matriz e também da filial responsável.

12.4.7. Serão aceitas para os documentos relativos à regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.4.8. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da PROPONENTE individual ou da consorciada, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem

como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

12.5. Os documentos de **qualificação técnica** abaixo listados deverão ser apresentados **pelos PROPONENTES ou CONSÓRCIOS**, na forma deste EDITAL.

12.5.1. A PROPONENTE, ou, no mínimo, 01 (uma) das consorciadas, deverá apresentar, para efeito de qualificação técnica, os seguintes documentos:

12.5.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a proponente realizado investimentos na modalidade Project ou Corporate Finance (operação de crédito estruturada para financiamento de projeto específico), de pelo menos R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais) com recursos próprios ou de terceiros e retorno com prazo mínimo de 5 (cinco) anos, observadas as seguintes condições:

Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela PROPONENTE na construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento.

12.5.1.2. Será considerado como documento de comprovação para fins de atendimento deste item:

(i) Declaração e/ou atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;

(ii) Declaração e/ou atestado fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos; ou

(iii) Declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros acompanhada de cópia de contrato de concessão de financiamento firmado com instituição financeira ou demais comprovantes que possuir.

12.5.1.3. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 12.5.1.1:

(i) No caso de a PROPONENTE apresentar documento de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo investimento ou execução do empreendimento, será considerado o valor total do investimento constante no documento de comprovação;

(ii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como consorciada, será observada a proporção da participação da PROPONENTE no respectivo consórcio ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do investimento constante do documento de comprovação.

12.5.1.4. Observadas as regras descritas nos itens 12.5 e subitens, acima, o documento de comprovação poderá ser apresentado em nome de qualquer integrante do consórcio ou por empresas CONTROLADORAS.

12.5.2. Registro/Certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do(s) responsável(is) técnico(s) da PROPONENTE, ou, no mínimo, de 01 (uma) das consorciadas.

12.5.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, que comprove a aptidão da PROPONENTE, ou quaisquer das proponentes integrantes do Consórcio, do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que evidenciem que tenha executado serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em parque de no mínimo 6.800 (seis mil e oitocentos) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em um único sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA integrado, com o fornecimento de material.

12.5.4. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, que comprove a aptidão da PROPONENTE, ou quaisquer das proponentes integrantes do Consórcio, do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que evidenciem que tenha executado serviços de efficientização, com o descarte de lâmpadas, de sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA de no mínimo 1.600 (um mil e seiscentos) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.5.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, que comprove a aptidão da PROPONENTE, ou quaisquer das proponentes integrantes do Consórcio, do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que evidenciem que tenha executado serviços de cadastro georeferenciado em parque de no mínimo 6.800 (seis mil e oitocentos) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.5.6 Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, que comprove a aptidão da PROPONENTE, ou quaisquer das proponentes integrantes do Consórcio, do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que evidenciem que tenha executado serviços de implantação e operação de sistema informatizado para administração e integração de *Call Center* para atendimento de iluminação em vias e áreas públicas, com funcionamento em plataforma web, regime contínuo (8 horas), integrado com o sistema de produção, e emissão e acompanhamento de Ordens de Serviço (O.S.) em parque de no mínimo 6.800 (seis mil e oitocentos) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.5.7 Comprovação pela proponente, de possuir no quadro técnico permanente, sendo necessário o vínculo empregatício ou societário, na data desta licitação, Engenheiro Eletricista, detentor de certidão ou atestado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA em nome desse profissional, que tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda empresas privadas, obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as indicadas nos itens abaixo, sem as exigências de quantidades mínimas:

12.5.7.1. Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em um único sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA integrado, com o fornecimento de material.

12.5.7.2 Serviços de efficientização, com o descarte de lâmpadas, de sistema de ILUMINAÇÃO.

12.5.7.3. Serviços de cadastro georeferenciado em parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.5.7.4. Serviços de implantação e operação de sistema informatizado para administração e integração de *Call Center* para atendimento de iluminação em vias e áreas públicas, com funcionamento em plataforma web, regime contínuo, integrado com o sistema de produção, e emissão e acompanhamento de Ordens de Serviço (O.S.).

12.5.8. Não será admitido, para fins das comprovações e dos quantitativos referidos nos itens 12.5.1.1, 12.5.3, 12.5.4, 12.5.5 e 12.5.6 acima, o somatório de atestados, do mesmo PROPONENTE ou de diferentes empresas integrantes do CONSÓRCIO.

12.5.8.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (i) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- (ii) Nome e cargo do signatário;
- (iii) Endereço completo do emitente;
- (iv) Período de vigência do contrato;
- (v) Objeto contratual;
- (vi) local da realização das atividades e SERVIÇOS a que se refere;
- (vii) características das atividades e SERVIÇOS a que se refere;
- (viii). percentual de participação da PROPONENTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- (ix) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pela LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- (xii) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.5.9 Juntamente com os documentos referidos no item 12.5.2, a PROPONENTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio da respectiva líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor no certame, viabilizará a participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) nos quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

12.5.10. Também deverá acompanhar os documentos de que trata o subitem 12.5.2. a declaração do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) pela PROPONENTE de que se compromete(m) a integrar os quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

12.5.11. A comprovação exigidas no item 12.5.1.1, poderão ser feitas por meio de declarações da PROPONENTE, quando se tratar de empreendimento(s) próprio(s) ou de suas AFILIADAS, as quais deverão observar o disposto nos itens anteriores e vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade, tais como contratos de financiamento, balanços patrimoniais e demonstrações de resultado, atos societários de aumento de capital acompanhados dos boletins de subscrição, dentre outros.

12.5.11.1. Na hipótese de apresentação de contrato de financiamento, o instrumento deve fazer referência expressa ao investimento realizado.

12.5.11.2. Na hipótese de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações de resultados deve ser apurado o ativo imobilizado referente ao investimento realizado.

12.5.12. As PROPONENTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de consórcio deverão assegurar a especificação clara do serviço ou o item efetivamente por ele executado em tal consórcio, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

12.5.12.1. Na hipótese de os atestados não identificarem a especificação do serviço pela consorciada, os quantitativos neles indicados serão aproveitados proporcionalmente à participação percentual da consorciada no consórcio titular do atestado.

12.5.13. Serão admitidos, para efeito de comprovações exigidas no item 12.5, **qualificação técnica**, os atestados emitidos em nome de AFILIADAS, sejam nacionais ou estrangeiras.

12.5.13.1. Na hipótese de utilização, por uma PROPONENTE, de atestados emitidos em nome de AFILIADA deverá ser apresentada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, e da documentação que demonstre efetivamente a vinculação entre as empresas.

12.5.14. Para a PROPONENTE caracterizada como fundo de investimento ou CONTROLADA por fundo de investimento, nos termos da legislação, será admitida, ainda, a comprovação da qualificação técnica de que trata este EDITAL por meio de atestados emitidos em nome de outros fundos de investimento ou suas CONTROLADAS, submetidos ao mesmo gestor da PROPONENTE.

12.5.14.1. Na hipótese referida no subitem anterior, deverá ser realizada declaração indicando tal condição pela PROPONENTE, acompanhada do respectivo organograma das entidades envolvidas, com a comprovação da sua vinculação.

12.5.15. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES destinada a averiguar a qualificação técnica da PROPONENTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos EDITALÍCIOS implicará a inabilitação da PROPONENTE.

12.6. Além dos documentos referidos nos itens acima, a PROPONENTE individual ou cada uma das consorciadas deverá apresentar, as seguintes declarações, assinadas pelos respectivos representantes legais:

(i) Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

(ii) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

(iii) Declaração de que não se encontra em processo de: (i) falência, (ii) recuperação judicial ou extrajudicial, (iii) liquidação judicial ou extrajudicial, (iv) insolvência, (v) administração especial temporária, ou (vi) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

(iv) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

13. Proposta de preços

13.1. O Envelope n.º 3 – da PROPOSTA DE PREÇOS conterá:

(I) A carta de apresentação devidamente assinada pelo(s) REPRESENTANTE(s) CREDENCIADO(s), conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e

(II) O PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA, respeitadas as diretrizes estabelecidas no item 1.4, no ANEXO 7 – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

13.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a PROPONENTE espera receber pela execução das OBRAS e SERVIÇOS da CONCESSÃO.

13.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional e deverá considerar:

(i) é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data para recebimento dos envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período;

(ii) todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO conforme CONTRATO;

(iii) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;

(iv) prazo de 30 (trinta) anos para a CONCESSÃO;

(v) limite de **R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**, na data-base de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, como VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

(vi) todos os desembolsos programados relativos a OBRAS, equipamentos principais e de segurança, equipamentos auxiliares, móveis, utensílios e todo e qualquer ativo necessário à perfeita execução do objeto do CONTRATO, bem como os recursos humanos e materiais para a prestação dos SERVIÇOS;

(vii) a incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO TRIMESTRAL previsto no ANEXO 6 – Sistema de Mensuração e Desempenho.

13.1.3. Cada PROPONENTE individual ou CONSÓRCIO poderá apresentar apenas uma PROPOSTA DE PREÇOS.

13.2. As informações contidas na PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

14. Comissão Permanente De Licitações

14.1. A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários a sua realização.

14.1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO será auxiliada pela Secretaria Municipal de Obras, pela Procuradoria Geral do Município, pela consultoria externa contratada para análise dos Estudos Técnicos e elaboração da modelagem final para a presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

14.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

(i) solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, com a devida publicidade, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

(ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE; e

(iii) postergar as datas e/ou reabrir prazos para recebimento e abertura dos envelopes na hipótese de alteração do EDITAL que afete de forma inequívoca a elaboração dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com a GARANTIDA PROPOSTA, e da PROPOSTA DE PREÇOS.

14.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

14.4. A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

15. Julgamento das Garantias de Propostas

15.1. A abertura dar-se-á no dia, horário e local indicado no preâmbulo do presente ato convocatório.

15.1.1. Após o início da sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES receberá a documentação de credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES, que serão convidados a rubricar os lacres dos **Envelopes n.ºs 2 e 3**.

15.2. O ato de abertura dos envelopes poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só poderão se manifestar os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

15.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES promoverá a abertura dos Envelopes de n.º 1 – GARANTIA DA PROPOSTA de todas as PROPONENTES.

15.3.1. Abertos os Envelopes, os REPRESENTANTES CREDENCIADOS de cada PROPONENTE serão convidados para rubricar seu conteúdo e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES lhes franqueará a palavra para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

15.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES verificará o atendimento ao disposto no item 11 do EDITAL.

15.4.1. Serão desclassificadas as PROPONENTES:

- (i) que não apresentarem GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do item 11;
- (ii) que fizerem qualquer referência a preços.

15.5. Proferida a decisão sobre classificação ou desclassificação das PROPONENTES quanto as GARANTIAS DE PROPOSTA, e não havendo a interposição de recursos com a renúncia expressa à interposição por parte dos PROPONENTES, será(ão) aberto(s) o(s) ENVELOPE(S) nº2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.5.1 Caso haja interposição de recursos por parte dos PROPONENTES, ocorrerá no dia, local e hora a ser designada, sessão pública de abertura do(s) envelope(s) do(s) ENVELOPE(S) nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.6. Serão devolvidos às PROPONENTES desclassificadas os envelopes, inviolados, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL, contra recibo que deverão firmar.

16. Julgamento dos Documentos de Habilitação

16.1. Na mesma sessão pública de abertura do ENVELOPE n.º 1 - GARANTIA DA PROPOSTA ou em sessão pública divulgada no Diário Oficial do Município será(ao) aberto(s) os ENVELOPE(S) n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e os REPRESENTANTES CREDENCIADOS de cada PROPONENTE serão convidados a rubricar seu conteúdo.

16.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES suspenderá a sessão para análise mais detida dos documentos apresentados e verificação de atendimento ao disposto no item 12 do EDITAL.

16.2.1. Será inabilitada a PROPONENTE:

- (i) Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE n.º2, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL;
- (ii) Que não satisfizer a todos os requisitos estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

16.3. A divulgação da(s) PROPONENTE(S) habilitada(s) será feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES em dia, local e hora a ser designada, para a sessão pública.

16.3.1. Proferida a decisão sobre habilitação ou inabilitação da(s) PROPONENTE(S) a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES dará vista da documentação apresentada e abrirá prazo para eventual recurso.

16.4. Havendo renúncia expressa do direito a interposição de recursos por todas as PROPONENTES a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES promoverá a abertura do ENVELOPE n.º 3- PROPOSTA COMERCIAL.

16.5 Caso haja interposição de recursos por parte dos PROPONENTES, ocorrerá no dia, local e hora a ser designada, sessão pública de abertura do(s) envelope(s) do(s) ENVELOPE(S) nº 3 –PROPOSTA COMERCIAL.

16.6. Serão devolvidos às PROPONENTES não habilitadas os envelopes, inviolados, contendo a PROPOSTA COMERCIAL, contra recibo que deverão firmar.

16.7. Nos termos do artigo 48, parágrafo 3º, da Lei de Licitações, caso todas as PROPONENTES sejam inabilitadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação pelas PROPONENTES, de novos documentos escolhidos das causas que determinaram a desqualificação.

17. Julgamento das Propostas Comerciais

17.1. Na mesma sessão pública de divulgação da HABILITAÇÃO da(s) PROPONENTES ou em sessão pública divulgada no Diário Oficial do Município será aberto(s) os ENVELOPE(S) n.º 3 – PROPOSTA COMERCIAL.

17.1.1. Aberto(s) o(s) ENVELOPE n.º 3, os REPRESENTANTES CREDENCIADOS de cada PROPONENTE serão convidados para rubricar seu conteúdo.

17.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES anunciará individualmente o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE, com indicação da respectiva ordem de classificação das propostas recebidas.

17.3. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS obedecerá a ordem crescente dos VALORES MÁXIMOS DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL propostos pelas PROPONENTES.

17.3.1 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES suspenderá a sessão para análise mais detida dos documentos apresentados e verificação de atendimento ao disposto no item 13 do EDITAL.

17.4. Serão desclassificadas as PROPONENTES:

- (i) Que não apresentarem os documentos exigidos para o ENVELOPE n.º 3, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL;
- (ii) Que contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iii) Que contiver emendas, ressalvas ou omissões;
- (iv) Que implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- (v) Que apresentarem PROPOSTA COMERCIAL que não estiver totalmente expressa em Reais(R\$), ou não atender ao disposto no ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (vi) Que apresentarem PROPOSTA COMERCIAL inexequível nos termos do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- (vii) Cujas PROPOSTAS COMERCIAIS não estiverem redigidas em português;
- (viii) Cujos valores sejam superiores ao limite estabelecido no item 13.1.2, (v), e
- (ix) Cujas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentarem inconsistência com o PLANO DE NEGÓCIO apresentado.

17.5. Será considerada classificada em primeiro lugar a PROPONENTE que apresentar o **MENOR VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** conforme os critérios deste EDITAL e desde que atendidos os requisitos acima.

17.6. Havendo empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS com idênticas condições, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público realizado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

17.7. A divulgação da classificação da(s) PROPONENTE(S) será feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES em dia, local e hora a ser designada, em sessão pública.

17.8 Não havendo a interposição de recursos com renúncia expressa à interposição por parte das PROPONENTES, ao julgamento das PROPOSTAS

COMERCIAIS a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá o resultado final da CONCORRÊNCIA, por meio de publicação no site eletrônico <http://www.patrocínio.mg.gov.br> e Diário Oficial do Município, os autos serão encaminhados à autoridade superior para homologação e ADJUDICAÇÃO.

17.9 Caso haja interposição de recursos por parte dos PROPONENTES, a divulgação do resultado será feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site eletrônico <http://www.patrocínio.mg.gov.br> e na sequência os autos serão encaminhados à autoridade superior para homologação e ADJUDICAÇÃO.

17.10. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES fará constar dos autos da CONCORRÊNCIA relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos ENVELOPES apresentados pelos PROPONENTES.

18. Recursos Administrativos

18.1. As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer das decisões referentes à:

- (i) aceitação ou rejeição das GARANTIAS DA PROPOSTA;
- (ii) análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
- (iii) classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS
- (iv) imposição de penas de advertência ou multa; e
- (v) revogação ou anulação da licitação.

18.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação do resultado de cada etapa na própria sessão pública ou da publicação da correspondente decisão.

18.1.1.1. Na hipótese da mesma decisão referir-se a mais de um dos temas listados no item 18.1, o prazo para interposição dos recursos será o mesmo.

18.1.2. A interposição de recurso será comunicada por meio de publicação às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.3. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.4. O prazo para o julgamento dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua interposição.

18.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

18.3. Os recursos admitidos na forma deste EDITAL terão efeito suspensivo.

18.4. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico <http://www.patrocínio.mg.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Município.

19. Homologação, ADJUDICAÇÃO, Assinatura e Vigência do CONTRATO

19.1. O julgamento da CONCORRÊNCIA será submetido à homologação do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, que adjudicará o objeto da CONCORRÊNCIA à PROPONENTE vencedora.

19.2. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão convocará, mediante correspondência com aviso de recebimento, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do recebimento de referida correspondência.

19.2.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da ADJUDICATÁRIA, desde que ocorra motivo justificado para tanto.

19.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dentro do prazo indicado nos itens antecedentes de:

(i) prova de constituição da SPE, por meio: a) do estatuto social da SPE, devidamente registrada na Junta Comercial, (b) certidão do registro empresarial competente, (c) comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

19.4. Assinado o CONTRATO, sua eficácia ficará suspensa até que seja emitida a ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS DO CONTRATO.

19.4.1. Para a emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS DO CONTRATO a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

(a) comprovante de integralização do capital social da SPE, em moeda corrente nacional, no montante mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(b) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do CONTRATO;

(c) Apólices de seguro, nos termos do CONTRATO; e

(d) prova do Pagamento do montante de R\$ 1.278.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais), a título de ressarcimento pelos estudos elaborados no âmbito da Manifestação de Interesse Privado - MIP, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.897/95 e do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/95.

19.5. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO, o Município executará, a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, sem prejuízo da aplicação de multas ou indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente, assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

19.5.1 será considerado como recusa em assinar o CONTRATO a não constituição da SPE.

19.6. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 19.2 sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, ou, ainda, não cumprir a exigência prévia à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO nas condições apresentadas pelo LICITANTE convocado, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.079/2004.

19.7. O PODER CONCEDENTE de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

19.8. A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.9. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

19.10. Serão inutilizadas todas as vias dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES inabilitadas e desclassificadas que não forem retiradas no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

20. Concessionária

20.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, tendo como objeto social único a exploração da CONCESSÃO e atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, previstas no CONTRATO, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, tendo sede no Município de Patrocínio.

20.1.1. Sendo a ADJUDICATÁRIA uma PROPONENTE individual, a CONCESSIONÁRIA deverá ser sua subsidiária integral.

20.1.2. Sendo a ADJUDICATÁRIA um CONSÓRCIO, a CONCESSIONÁRIA deverá ter como acionistas os integrantes do CONSÓRCIO, na proporção de sua participação, conforme constar do TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE.

20.2. O capital social integralizado da SPE deverá ser de, no mínimo:

(i) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do item 19.4.1 do EDITAL.

20.3. A transferência do controle societário direto da CONCESSIONÁRIA deverá observar os termos e as condições constantes do CONTRATO.

20.4. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia, nos CONTRATOS de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO, até o limite que não comprometa a continuidade e a adequação dos SERVIÇOS, conforme estabelecido no CONTRATO.

20.5. As ações correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, desde que previamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

20.6. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada a este EDITAL, à PROPOSTA COMERCIAL apresentada e aos demais documentos entregues para assinatura do CONTRATO, aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que se referir à exploração da CONCESSÃO.

20.7. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

21. Contrato

21.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO.

21.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção ao direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

21.3. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

21.4. O CONTRATO preverá mecanismo privado de resolução de disputas, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

21.5. O CONTRATO preverá, ainda, a garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à CONCESSIONÁRIA, na forma estabelecida no ANEXO 5 – CONTRATO de Nomeação de AGENTE DE PAGAMENTO e Administração de Conta.

21.6. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município.

22. Prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

22.1. O prazo da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA admitida a sua eventual prorrogação ou

renovação, na forma do CONTRATO e de acordo com o estipulado no artigo 5º, inciso I da Lei Federal nº 11.079/04.

23. Valor Contratual

23.1. O valor estimado do CONTRATO é de **R\$ 164.880.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil reais)** calculado com base no somatório do VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL multiplicado pelo prazo em meses da CONCESSÃO.

23.2. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL constante da execução do objeto licitado será custeada por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

24. Garantias de Recebimento da Contraprestação

24.1. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada terão de ser garantidas mediante:

24.1.1. Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas – FGPPP, na forma da lei de sua criação e constituição;

24.1.2. Vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

24.1.3. Contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

24.1.4. Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

24.1.5. Garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

24.1.6. Outros mecanismos admitidos em lei.

As garantias deverão estar assinaladas em contrato e serão condições imprescindíveis para a assinatura de PPP.

25. Disposições Gerais

25.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá modificar o presente EDITAL ou seus ANEXOS, a qualquer momento antes da abertura deste certame, quando houver incontestável violação aos preceitos legais ou prejuízo ao interesse público, nos termos da legislação vigente. Qualquer modificação neste EDITAL exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Para a apresentação da documentação exigida neste EDITAL, a PROPONENTE deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas.

25.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação exigida neste EDITAL serão consideradas de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE.

Parte IV

Nos termos artigo 40, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, os ANEXOS a seguir listados constituem parte integrante deste EDITAL, como se seus conteúdos nele estivessem transcritos e vinculam as PROPONENTES e o PODER CONCEDENTE.

ANEXO 1: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 2: MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO 3: DOCUMENTAÇÃO OPERACIONAL

Apêndice A: CONTRATO de fornecimento de energia elétrica para ILUMINAÇÃO PÚBLICA que entre si fazem o Município de Patrocínio e a CEMIG Distribuição

Apêndice B: Termo de transferência e acordo operativo do sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA que faz a CEMIG Distribuição S.A. ao Município de Patrocínio

Apêndice C: Termo de convênio que entre si celebram CEMIG Distribuição S.A. e o Município de Patrocínio, para arrecadação da contribuição para custeio de serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ANEXO 4: CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

ANEXO 5: CONTRATO de Nomeação de AGENTE DE PAGAMENTO e Administração de Conta

ANEXO 6: SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO

ANEXO 7: PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA

ANEXO 8: DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS

.....,2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações